



Ofício nº 1951/2023/CPL/SMSJ

Jacundá-PA, 18 de dezembro de 2023.

À Sra.  
TAMIRES MENDE DO NASCIMENTO  
Diretora Do Dep. De Contratos - PMJ  
Nesta,

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.**

Sra. Chefe,

Solicito por meio deste, que seja realizado procedimento para a prorrogação da vigência contratual do objeto, através de TERMO ADITIVO DE CONTRATO, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a contratada R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.195.098/0001-42, com sede na Rua 24 nº s/n, JARDIM MARINGÁ – RIO MARIA -PA.

**CONTRATO:** Nº 20210310

**FONTE DE RECURSO:** PAB, MAC, DEVISA

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de Serviço de coleta, tratamento e destinação final de resíduos de saúde

**ADITAMENTO:** por período de 12 meses

**DA JUSTIFICATIVA:**

O referido contrato terá seu prazo de vigência expirado em 31/12/2023, sendo necessário prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2024, para que não haja descontinuidade dos serviços de coletas de resíduos hospitalares.

O aditamento, constitui-se da oportunidade de manter os serviços de coletas de resíduos hospitalares, que é realizados em todas as unidades de saúde que fazem necessidade da coleta desse tipo de lixo, pois o acúmulo dos mesmos é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Além disso, trata-se de um serviço essencial, que o município não pode dispor. Assim, é necessário que o serviço contratado seja de forma contínua.



MUNICÍPIO DE  
**JACUNDA**

PODER EXECUTIVO  
CNPJ 11.528.843/0001-81  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Em virtude, de não possuímos destino correto para o descarte dos resíduos, solicitamos a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato.

Considerando ainda, que os serviços se caracterizam de natureza continuada, sendo essencial sua prorrogação. A permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93, que dispõe:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

É nossa justificativa.

Por fim, a necessária alteração que firmará a contratante ratifica as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo Termo Aditivo.

Antecipadamente, agradecemos habitual colaboração da equipe na execução deste.

Atenciosamente,

  
**IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS**  
Secretária M. Saúde  
Portaria nº 004/2021-GP  
Jacundá-PA



**EMPREENDIMIENTOS**

SOLUÇÕES INTELIGENTES

**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO  
DE PRAZO CONTRATUAL**

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.  
**CONTRATANTE:** FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDA/PA.  
**CONTRATADA:** R E R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
**CONTRATO:** 20210310-PMJ

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde/RSS (Lixo Hospitalar); produzidos pelas Unidades de Saúde.

**ILMO. SENHOR(A). SECRETÁRIO(A).**

**R E R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA;** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.195.098/0001-42, estabelecida na Rua 24 s/nº – Setor Jardim Maringá; Rio Maria – Pará; por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993, os quais estabelecem que toda e qualquer alteração ou prorrogação deverá ser procedida pôr termo aditivo, isto é, poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

Para tanto, vimos através solicitar a prorrogação do mesmo para **exercício do ano de 2024** e que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados por nossa empresa a este município. Sendo assim, manifestamos o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo quaisquer correções de valores.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e devidamente justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos funcionários já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos adicionais e desnecessários;
- b) Permitirá a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular, sem quaisquer ocorrências, notificações ou sanções e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os nossos profissionais são habilitados e capacitados, com vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o nosso caso, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Rio Maria – PA; 04 de dezembro de 2023/

**R E R EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 01.195.098/0001-42

**Carlos Henrique Machado**

Representante Legal

01.195.098/0001-42  
R E R Empreendimentos e Serviços Ltda  
Rua 24 s/n - Chácara Raio de Sol  
CEP 08 530-000 Jardim Maringá  
Pará  
Rio Maria

☎ (94) 992252488 ☎ (63) 98405-2535

✉ admpa@rrempreendimentospa.com.br @ \_rrempreendimentos



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 01.195.098/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:55 do dia 21/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2024.

Código de controle da certidão: **09CD.0D40.CA9A.4434**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**  
AV. RIO MARIA, 660 - CENTRO - RIO MARIA  
CNPJ: 04.144.176/0001-78



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000006187**

Contribuinte

**R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Logradouro

**RUA 24**

Bairro

**JARDIM MARINGA**

Cidade

**RIO MARIA**

CPF/CNPJ

**01.195.098/0001-42**

Número Complemento

**S/N**

CEP

**68530000**

UF

**PA**

**CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste Cadastro, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erario Municipal ate a presente data referente ao Impostos e Taxas. ATENCAO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, creditos tributarios que venham a ser apurados.**

Emitida às 10:34:36 do dia 08/12/2023/

Válida até 07/01/2024

Código de Controle da Certidão/Número B50BE84F9EE24CBA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.195.098/0001-42

Certidão nº: 68640420/2023

Expedição: 01/12/2023/ às 17:18:31

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.195.098/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.195.098/0001-42  
**Razão Social:** R E R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** R TREZE 810 / CENTRO / RIO MARIA / PA / 68530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2023 a 17/12/2023/

**Certificação Número:** 2023111801134453365630

Informação obtida em 01/12/2023 17:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.303.504-8

**CNPJ:** 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:37:46 do dia 19/12/2023 ✓

**Válida até:** 16/06/2024

**Número da Certidão:** 702023081320913-0

**Código de Controle de Autenticidade:** 14EF542C.09BD7CC4.F3CE242D.CA531600

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.303.504-8

**CNPJ:** 01.195.098/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:37:46 do dia 19/12/2023/

**Válida até:** 16/06/2024

**Número da Certidão:** 702023081320914-8

**Código de Controle de Autenticidade:** F6B88233.3A58B53C.3ADEC4C7.B9016D1C

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO